



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 184 DE 5 DE SETEMBRO DE 2012

Altera dispositivos da Resolução nº 146, de 07 de março de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 175/2010.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário, na 25ª Sessão Administrativa realizada em 5/9/2012, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 19/2012, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o decidido nos autos da Questão Administrativa nº 2-02.2008.7.00.0000 em cumprimento ao proferido no Acórdão nº 2737/2010, pelo Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, determina, em seu artigo 5º, que no mínimo 80% (oitenta por cento) das funções comissionadas previstas em cada Órgão deverão ser destinadas a servidores integrantes das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União;

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Resolução nº 146/2007, alterados pela Resolução nº 175/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica limitado em 67 (sessenta e sete) o número de funções comissionadas que, na Justiça Militar da União, poderão ser exercidas por servidores públicos (civis ou militares) não integrantes das Carreiras Judiciárias da União, ou por titulares de empregos públicos, observando-se, em qualquer caso, o preenchimento dos requisitos de qualificação porventura previstos para a ocupação das quantificadas funções.

Art. 3º Independentemente de escalonamento, as funções comissionadas a que se refere o artigo 1º serão distribuídas como se segue:

I - dentre os 15 (quinze) Ministros, 04 (quatro) por Gabinete;

II - no Gabinete da Presidência, 07 (sete)

Art. 2º O artigo 6º da Resolução nº 146/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O atual ocupante da função comissionada, código STM-FC-06, sem vínculo com a Administração, integra a lotação do Gabinete da Presidência para fins do disposto no Art.3º, inciso II, desta Resolução.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 175, de 25 de agosto de 2010.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 5 de setembro de 2012.



Alte Esq **ALVARO LUIZ PINTO**
Ministro-Presidente